



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro
Caridade do Piauí-PI
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2025 - PRORROGAÇÃO

1º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2025, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI E PELA EMPRESA MJ SERVICOS PEÇAS E LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA - TIPO: EPP/SS, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.612.575/0001-28, com sede na Rua João José de Sousa, s/n, Centro. CEP: 64590-000, Caridade do Piauí – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Cleivanilson José de Carvalho**, portador(a) do CPF nº 805.261.953-04 e RG nº 1.668.709 SSP-PI.

CONTRATADA: MJ SERVICOS PEÇAS E LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA - TIPO: EPP/SS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.825.607/0001-00, Insc. Est. 19.704.996-6,** sediado(a) na Av. Industrial Gil Martins, 2316 bairro Cidade Nova, Teresina-PI, CEP: 64017-650 – E-mail: mjveiculosthe@outlook.com Telefone: (86) 9.9564-8798, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **JOÃO DE DEUS DOS SANTOS CAMPELO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Buriti Bravo/MA, casado, portador de CPF nº 066.195.028-06 e RG 17199259 SSP/SP.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO n.º 032/2025** oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 003/2025**, instruído no MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI – TC do Aditivo nº 001/2026, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 14.133/2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato, firmado entre as partes em 31/03/2025, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo. A prorrogação se faz jus devido a FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI. Essa prorrogação encerra-se quando um das partes pedir por escrito o descontrato, e/ou quando finalizar o prazo da prestação dos serviços sem aditamento, podendo ser antes do prazo estipulado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período mencionado na cláusula anterior, a partir de sua publicação, fica inalterado permanecendo o mesmo valor do contrato firmado entre as partes, valor mensal de R\$ **4.016.811,49 (quatro milhões, dezesseis mil, oitocentos e onze reais e quarenta e nove centavos).**

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro
Caridade do Piauí-PI
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

1. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a prestação dos serviços, fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de prorrogabilidade do contrato avençado no município.
2. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto na Lei n.º 14.133/2021 do Art. 105 da Lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante mencionado na cláusula anterior, correrá à conta de Recursos do **Orçamento Geral do Município/ FPM, ICMS, ISS, FME, FMS, FNS, FUS, FEB, FUNDEB, FMAS, Outros**, do exercício financeiro de 2026, no Elemento de Despesa **33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, da vigente Lei Orçamentária Anual.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor Municipal e/ou Secretário Geral de Administração da contratante, exarada no TC do Aditivo nº 001/2026, e encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CLEIVANILSON JOSE DE
CARVALHO:805261953
04
Assinado de forma digital
por CLEIVANILSON JOSE
DE
CARVALHO:80526195304
MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI
Cleivanilson José de Carvalho – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Caridade do Piauí, em 31 de março de 2026.
MJ SERVICOS PECAS E
LOCACOES DE VEICULOS
LTDA:00825607000100
Assinado de forma digital por MJ
SERVICOS PECAS E LOCACOES DE
VEICULOS LTDA:00825607000100
Dados: 2026.03.31 09:46:19 -03'00'
**MJ SERVICOS PEÇAS E LOCAÇÕES DE
VEICULOS LTDA - TIPO: EPP/SS**
CNPJ/MF sob nº **00.825.607/0001-00**
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Catia Carvalho Gomes
CPF: 038.688.607-69

Ana Caroline de Carvalho Shuen
CPF: 063.951983-08

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com